

Republicado por conter incorreções

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE-82/2013 alterada Res SE 42/2014 e Res. SE 01/2018

A Dirigente da Diretoria Regional de Ensino de Miracatu, com fundamento no Decreto 53.037/08 e alterações nos termos do Decreto nº 59.447/2013 e LC 1256/2015, assim como a Resolução SE 82/13, publicada no D.O.E de 18/12/2013 alterada Res. SE 42/2014 e Res. SE 01/2018, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, que preencham as condições previstas no anexo III da Lei Complementar 836/97.

I – Da inscrição:

1 – A inscrição será realizada no período de **01 a 07/08/2018** das 9 às 12 h e das 13 às 16 h, na sede da Diretoria de Ensino de Miracatu – Centro de Recursos Humanos – 2º andar, localizada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, s/n – Centro -Miracatu/SP

2 – **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:**

a) Original do **Anexo I Diretor** e/ou **Anexo II Supervisor**, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data-base 30/06/2018.

b) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação; **(Exceto para Diretores de Escola e Supervisores de Ensino Titulares)**

c) Cópia reprográfica do Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

d) Cópia reprográfica (com apresentação do original) da Cédula de Identidade;

e) Declaração comprovando 03 (três) anos de exercício em Gestão Educacional (exceto para titulares de Supervisor de Ensino) para as inscrições de Supervisor de Ensino.

Observação:

Os formulários de tempo de serviço deverão ser preenchidos pelo chefe imediato do candidato (anexos da Res. SE 82/2013).

II – Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto na Resolução SE 82/2013 e nos itens 1 e 2 do presente Edital:

a- Para a Classe de Diretor de Escola – ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério (comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição), ser Titular de Cargo de Diretor de Escola ou do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação;

b- Para a Classe de Supervisor de Ensino – ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dentre os quais, 03 (três) anos no exercício de Gestão Educacional ou ser Titular de Cargo de Supervisor de Ensino;

c- Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de educação;

- d- Ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- e- Preencher requerimento de inscrição, a ser fornecido no ato da inscrição.

III – Demais disposições:

- a- A classificação e as inscrições indeferidas, serão publicadas no site da Diretoria de Ensino Região de Miracatu (demiracatu.educacao.sp.gov.br) e em edital que serão afixados no quadro de avisos da D.E., no dia **13/08/2018**
- b- Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da D.E., nos **dias 14 e 15/08/2018**, no horário das 9 às 16 horas;
- c- A classificação pós-recurso será publicada no dia **17/08/2018**, pelos meios acima definidos, cabendo à Diretoria de Ensino Região Miracatu fixar e divulgar, mediante publicação em D.O.E. as sessões de atribuição de vagas;
- d- As convocações para as sessões de atribuição serão realizadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino Miracatu com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- e- Obedecida à classificação da Diretoria de Ensino, somente serão atribuídos os cargos vagos e impedimentos legais e temporários, para classe de Supervisor de Ensino por período maior ou igual a 60 (sessenta) dias;
- f- A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na mesma Diretoria de Ensino, na vigência de sua inscrição (art 10);
- g- Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação (art 6º):
 - I – Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação;
 - II – Por procuração de qualquer espécie.
- h- Em cada sessão de atribuição da qual participe o inscrito, deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação.
- IV- Somente poderá participar da atribuição de vagas de sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício em seu cargo. (§ Único, do Art 6º Res SE 82/2013).

Miracatu, 23 de julho de 2018

NILCEA DE ARAÚJO ROLLO
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO